



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição PL 5296/2005
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA _____

Suprima-se o inciso VIII do art. 39 do Projeto de Lei nº 5296/2005.

JUSTIFICATIVA

Não pode a União, por meio de lei de diretrizes, vincular entes federados à sua política, retirando-lhes, na prática, a autonomia que lhes é constitucionalmente garantida. Ademais, se a União quiser regulamentar as suas normas de cooperação com os demais entes federados em matéria de saneamento básico (competência material comum prevista no artigo 23, IX, da Constituição), deve fazê-lo exclusivamente por meio de lei complementar, conforme estabelece parágrafo único do artigo 23 da Constituição.

Assim, a norma proposta é claramente inconstitucional, devendo ser suprimida.

Sala da Sessão, em de de 2005.

Deputada Dra Clair
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF